



## O direito e a criação da dependência no Atlântico-Ibérico

Por muitas décadas, o direito foi descrito como uma criação cultural europeia “transferida” para outras partes do mundo. No entanto, recentemente, a História Global do Direito, a História Global do Trabalho e os Estudos Atlânticos vêm mostrando que a Europa e suas práticas culturais e jurídicas não foram construídas em isolamento, mas eram partes de um ambiente atlântico mais amplo. A expansão europeia afetou territórios africanos e americanos, mas, nesse processo, os territórios europeus também foram afetados. Desde o século XVI, ambos os lados do Atlântico Ibérico estavam entrelaçados em um espaço comum caracterizado por um ambiente jurídico compartilhado.

Nesse ambiente jurídico compartilhado do Atlântico Ibérico, a história do direito não foi sempre uma história de liberdade e igualdade. Ela foi profundamente marcada por várias experiências que criaram estruturas assimétricas e coletivas de dependência. Considerando o papel fundamental que a escravidão teve na construção das sociedades do Atlântico Ibérico, as estruturas assimétricas e coletivas de dependência nessa região são, frequentemente, apresentadas por meio da oposição binária entre escravidão e liberdade. Porém, pesquisas históricas recentes evidenciam um quadro mais complexo acerca dessas estruturas, ao mudar o paradigma de análise e mostrar um espectro de diversas formas de dependência entre os dois extremos da escravidão e da liberdade. Durante os períodos moderno e contemporâneo, um alto grau de independência poderia não ser uma opção amplamente disponível. Além de escravos e pessoas livres, existia uma ampla variedade de situações de dependência materializadas em categorias jurídicas como, por exemplo, libertos, africanos livres, manumitidos condicionalmente, escravos em condomínio, ingênuos, assimilados, indígenas, encomendados, índios vagos, mitaios, etc.

Cada um desses grupos de pessoas era sujeito a formas específicas de dependência e a estatutos jurídicos que podiam restringir ou ampliar sua capacidade de exercer direitos ou mesmo lhes impor obrigações. Esses estatutos jurídicos eram fluidos. As sociedades do Atlântico Ibérico eram marcadas por inúmeras práticas ilegais de escravização e por uma precariedade estrutural da liberdade. Além disso, um único indivíduo poderia ser submetido a diferentes formas de dependência durante sua vida. Nesse contexto, raça e gênero eram

fatores decisivos na ampliação ou na restrição das capacidades das pessoas para evitar a submissão a situações de dependência - fossem essas situações de escravidão ou outras formas de trabalho compulsório e restrição de direitos. Esses fatores condicionaram o trânsito de pessoas entre diversos grupos de dependência assimétrica.

Essas atribuições dinâmicas de estatutos de dependência assimétrica às pessoas no Atlântico Ibérico teve lugar em um ambiente jurídico complexo, no qual um conhecimento jurídico compartilhado não estava restrito ao pessoal burocrático e a discursos letrados. Sujeitos históricos que não tinham uma educação jurídica formal também estavam circulando pelo Atlântico e levavam, com eles, seus próprios entendimentos vernaculares a respeito de normas, direito e justiça. Essas concepções foram construídas nas experiências e interações cotidianas desses sujeitos com as instituições jurídicas, tanto na metrópole quanto nas colônias. Essas pessoas, em geral, recorriam aos tribunais com o objetivo de buscar melhores condições de vida ou na tentativa de evitar a sujeição a formas de dependência ou trabalho compulsório. Nesse sentido, os tribunais eram importantes arenas nas quais os entendimentos vernaculares do direito e da justiça eram traduzidos em uma linguagem jurídica específica. Dessa maneira, categorias e normas jurídicas eram constantemente remodeladas e ressignificadas pela agência daqueles que estavam submetidos a situações de dependência.

Categorias jurídicas e instituições anteriormente estruturadas no âmbito do *ius commune* europeu adquiriram novos significados no Atlântico Ibérico por meio da agência de populações locais e suas interações dinâmicas com agentes burocráticos portugueses e espanhóis. Esses novos significados eventualmente cruzaram o Atlântico, chegando em território europeu e remodelando normas nos territórios metropolitanos. Normatividades locais e costumes também tinham um papel fundamental na construção das categorias jurídicas que criavam estruturas de dependência. As sociedades americanas e africanas tinham suas próprias estruturas assimétricas e coletivas de dependência que interagem com as estruturas sociais europeias, constantemente, criando e remodelando as ordens sociais coloniais.

Um dos focos do Grupo de Pesquisa será as experiências coloniais no Atlântico Ibérico, durante a Idade Moderna. Em ordens sociais coloniais, o direito e a categorização das pessoas tiveram um papel fundamental na configuração de estruturas assimétricas e coletivas de dependência. Os povos indígenas americanos eram classificados em categorias jurídicas como, por exemplo, índios vagos, encomendados, mitaios, ladinos, bravios, aldeados, etc. Ser classificado em um desses estatutos jurídicos significava estar sujeito a um conjunto específico de normas que conferiam direitos e obrigações. Essas categorias jurídicas também

se relacionavam com diversas formas de trabalho compulsório. A introdução do trabalho escravo africano nos territórios americanos pelos europeus complexificou ainda mais o espectro jurídico da dependência. Além disso, o tráfico transatlântico de escravos remodelou as sociedades e estruturas assimétricas de dependência nos territórios africanos.

O Grupo de Pesquisa também dará atenção especial aos processos de reformas pelos quais as ordens normativas passaram durante o longo século XIX. Nesse período, as revoluções, a emergência de novas relações econômicas, a circulação de ideias abolicionistas e de discursos constitucionais remodelaram as sociedades do Atlântico-Ibérico. Consequentemente, as estruturas de dependência assimétricas também foram reformuladas, adaptando-se a um ambiente jurídico ambíguo que estava, ao mesmo tempo, colocando em questão a escravidão e criando outras formas de trabalho compulsório nas economias capitalistas. Nesse sentido, as profundas reformas que o direito sofreu no curso das décadas finais do século XVIII e ao longo do século XIX tiveram um forte impacto na construção de estruturas assimétricas e coletivas de dependência, mais especificamente, reformulando a regulamentação jurídica da propriedade escrava, da categorização das pessoas e das relações de trabalho na região.

A coordenadora e os doutorandos irão empreender pesquisas em lugares específicos do Atlântico Ibérico. A coordenadora, por exemplo, focará nos casos de Brasil e Angola. Essas pesquisas empíricas localizadas irão permitir que os membros do grupo façam considerações de caráter mais geral acerca do papel do direito na criação de estruturas assimétricas e coletivas de dependência no Atlântico Ibérico. O projeto adota as perspectivas da História Social do Direito, da História Global do Direito e da História Global do Trabalho. Ele também incorpora perspectivas metodológicas que combinam micro e macro história.